

**Andamentos na Ação Popular do “Jogo do Bicho”  
para este Cidadão e  
Vocês Cidadanias**

A Apelação interposta por este Advogado na Ação Popular do “Jogo do Bicho” foi recebida em ambos os efeitos para este Cidadão e Vocês Cidadanias que jogam e/ou não jogam dinheiro naquela probabilística disputa e/ou (i)legamente bancam o jogo, conforme decisão judicial que segue transcrita:

----- início da transcrição

“(....)

fls. 71:

1. Recebo a Apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2. Remetam-se os autos ao TRF3

São Paulo, 20 de maio de 2011

REGINA EMY FUKUI BOLOGNESI”

----- término da transcrição

Vale lembrar que os Embargos de Declaração interpostos foram rejeitados, nos termos da decisão a seguir também transcrita:

----- início da transcrição

“(....)

fls. 59:

Sentença Tipo M

Vistos em embargos de declaração.

O embargante alega haver omissão/contradição na Sentença.

Não se constata o vício apontado.

Em análise aos fundamentos lançados na peça do embargante, verifica-se que a pretensão é a modificação da sentença embargada, não a supressão de omissões ou contradições.

A lide posta a julgamento foi decidida fundamentadamente e o embargante, que não concorda com os motivos expostos na sentença, deve socorrer-se do recurso apropriado.

Não há, na sentença, a omissão e/ou contradição na forma aludida no artigo 535 do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, REJEITO os embargos declaratórios.

P.R.I.

REGINA EMY FUKUI BOLOGNESI”

----- término da transcrição

Processualmente,

Carlos Perin Filho

OAB-SP 109.649